



CAMÂMRA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 033/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal: institui no Município de Presidente Castelo Branco – PR a Semana da Mãe Atípica e dá outras providências.

Protocolado na Câmara em 07/07/2025.

Autoria: João Victor Faccin Parro, Genivaldo Roberto Antonio

Movimentação	Data
Apresentado em Plenário	14/07/2025
Encaminhado às Comissões	14/07/2025
Parecer de Admissibilidade nº 34/2025	18/08/2025
Solicitação de Parecer Jurídico – Ofício SC nº /2025	/ /2025
Parecer Jurídico nº /2025	/ /2025
Solicitação de Parecer Contábil – Ofício SC nº /2025	/ /2025
Parecer Contábil nº /2025	/ /2025
Reunião das Comissões	
Comissão de Justiça e Redação	18/08/2025
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas	18/08/2025
Comissão de Políticas Públicas	18/08/2025
Votações	
1ª Votação <i>APROVADO UNANIMIDADE</i>	18/08/2025
2ª Votação <i>APROVADO POR UNANIMIDADE</i>	01/09/2025
3ª Votação	/ /2025
Encaminhado ao Executivo Ofício nº /2025	/ /2025
Lei nº /2025	/ /2025
Publicação no Jornal Noroeste Edição Pg	/ /2025



CÂMARA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 033/2025

**SÚMULA – Institui no Município de Presidente Castelo Branco – PR a
Semana da Mãe Atípica e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco Estado do Paraná aprovou e Eu
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Presidente Castelo Branco – PR, a
“Semana da Mãe Atípica”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de
maio, passando a integrar o calendário oficial de datas comemorativas e de
conscientização do município.

Art. 2º A Semana da Mãe Atípica tem como objetivos principais:

- I – Valorizar e dar visibilidade às mães atípicas, que dedicam suas vidas ao
cuidado de filhos com deficiência, transtornos do desenvolvimento, síndromes,
doenças raras ou crônicas;
- II – Sensibilizar a sociedade acerca dos desafios enfrentados por essas mães no
cotidiano;
- III – Promover ações de acolhimento, inclusão social e fortalecimento da rede de
apoio às mães atípicas;
- IV – Estimular o debate sobre políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência
e suas famílias;
- V – Combater o preconceito, a desinformação e o isolamento social dessas
famílias.

Art. 3º Durante a Semana da Mãe Atípica, o Poder Executivo Municipal poderá promover,
em parceria com entidades públicas, privadas e da sociedade civil organizada, atividades
como:

- I – Seminários, palestras e rodas de conversa sobre inclusão, direitos, saúde
mental e acessibilidade;



CÂMARA MUNICIPAL

DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

- II – Ações educativas nas escolas, unidades de saúde e centros comunitários;
- III – Campanhas nas redes sociais, mídia local e espaços públicos;
- IV – Oficinas terapêuticas e atividades de bem-estar voltadas às mães atípicas;
- V – Encaminhamentos a serviços de apoio psicológico, jurídico e assistencial.

Art. 4º As atividades da Semana da Mãe Atípica poderão ser coordenadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, de forma integrada e intersetorial, sem prejuízo da atuação de outras pastas.

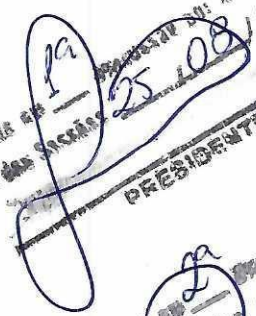
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não gerando obrigatoriedade de custo fixo ao erário.

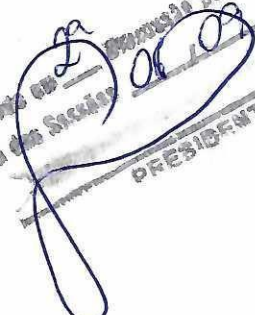
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, em 07 de julho de 2025.


João Victor Faccin Parro
Vereador autor


Genivaldo Roberto Antonio
Vereador coautor


Aprovado em 25/08/2025
Data da Sessão 25/08/2025
PRESIDENTE


Aprovado em 25/08/2025
Data da Sessão 25/08/2025
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir a Semana da Mãe Atípica no Município de Presidente Castelo Branco – PR, como forma de reconhecer, valorizar e apoiar as mulheres que desempenham o papel de cuidadoras de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, síndromes, doenças raras ou condições crônicas de saúde.

Essas mães vivem uma realidade marcada por desafios diários que envolvem a luta por inclusão, acessibilidade, direitos e atendimento adequado para seus filhos. Muitas vezes, enfrentam situações de sobrecarga emocional, ausência de apoio familiar, abandono paterno, e escassez de políticas públicas efetivas.

A instituição dessa semana tem um papel simbólico e prático, pois oferece uma oportunidade para o poder público dialogar com a sociedade e refletir sobre a importância do acolhimento, da empatia e do suporte a essas mães e suas famílias.

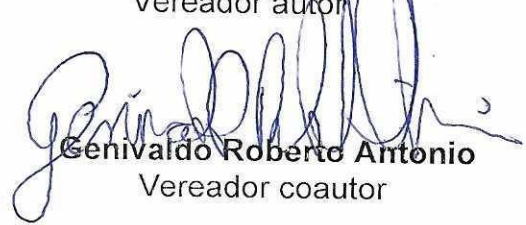
Além disso, reforça o compromisso do município com a promoção da equidade, da inclusão e da justiça social, sendo um passo importante na construção de uma cidade mais humana e acessível para todos.

Contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares para aprovação desta relevante iniciativa.

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, em 07 de julho de 2025.



João Victor Faccin Parro
Vereador autor



Genivaldo Roberto Antonio
Vereador coautor



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

01 - PARECER DE ADMISSIBILIDADE Nº34/2025

Súmula do Projeto de Lei n.º 033/2025, institui no Município de Presidente Castelo Branco – PR a Semana da Mãe Atípica e dá outras providências.

Em atendimento ao contido no Art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado Paraná que trata:

Da Competência

Art. 50. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Câmara, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer.

Essa comissão se reuniu a partir das 18h30 do dia 18/08/2025 com a presença dos vereadores Jovelino Martins Fontinhas Junior, Nilson da Silva Santos e Vladimir Wilians Gui, e mediante análise constitucional, legal e jurídica, manifestam-se pela **ADMISSIBILIDADE** ao Projeto de Lei n.º 033/2025, podendo dar continuidade a sua tramitação nesta Casa de Leis.

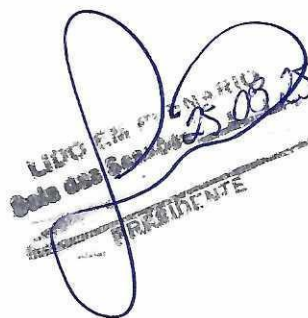
É o parecer.

Presidente Castelo Branco, 18 de agosto de 2025


Jovelino Martins Fontinhas Junior
Presidente


Nilson da Silva Santos
Relator


Vladimir Wilians Gui
Membro


LIDO EM 18/08/2025
Data do Parecer
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 033/2025 do Poder Legislativo Municipal que: Institui no Município de Presidente Castelo Branco – PR a Semana da Mãe Atípica e dá outras providências.

I – Relatório

Foi protocolado na Câmara Municipal em 07/07/2025 o Projeto de Lei n.º 033/2025.

II - Voto do relator

O objetivo do projeto é a conscientização sobre as políticas de inclusão e valorização de pessoas com deficiência, e das pessoas que lidam com essas. Com a criação de uma semana voltada para palestras e ações que estimulem o debate, se busca o fortalecimento dos programas de incentivo e promover a inclusão.

Assim, dada a importância que essa atividade venha a representar no cronograma municipal, sou de parecer favorável a tramitação e aprovação ao Projeto de Lei n.º 033/2025.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2025.


Nilson da Silva Santos
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

III Parecer da Comissão

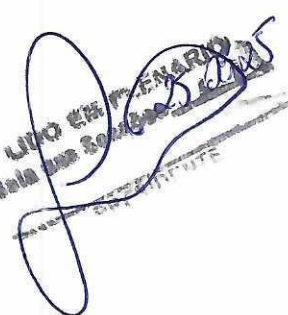
Com a presença de Jovelino Martins Fontinhas Junior (Presidente), Nilson da Silva Santos (Relator) e Vladimir Wilians Gui (Membro), essa Comissão se reuniu às 18h30 do dia 18 de agosto de 2025 neste recinto, e concluíram por três votos favoráveis a tramitação e aprovação do Projeto de Lei n.º 033/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 18 de agosto de 2025.


Jovelino Martins Fontinhas Junior
Presidente


Nilson da Silva Santos
Relator


Vladimir Wilians Gui
Membro


LUIZ EDUARDO
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 033/2025 do Poder Legislativo Municipal que: Institui no Município de Presidente Castelo Branco – PR a Semana da Mãe Atípica e dá outras providências.

I – Relatório

Foi protocolado na Câmara Municipal em 07/07/2025 o Projeto de Lei n.º 033/2025.

II - Voto do relator

O objetivo do projeto é a conscientização sobre as políticas de inclusão e valorização de pessoas com deficiência, se estendendo a palestras de incentivo e apoio para as pessoas que lidam com esses.

A criação de uma semana voltada para palestras e um calendário de atividades com oficinas, campanhas e acompanhamento específico, ajuda a estimular o debate sobre o tema, pelo qual se busca o fortalecimento dos programas de incentivo e venha a promover a inclusão. Tais despesas para com as atividades ocorrerão por conta de dotações próprias, conforme apontado, sem necessidade de custo fixo.

Assim, dada a importância que a atividade venha a representar no cronograma municipal, sou favorável a tramitação e aprovação ao Projeto de Lei n.º 033/2025.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2025.


Carlos Santos
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

III Parecer da Comissão

Com a presença de Ademir Crispim da Silva (Presidente), Carlos Santos (Relator) e Rogério Cassiano Martins (Membro), essa Comissão se reuniu às 18h30 do dia 18 de agosto de 2025 neste recinto, e concluíram por três votos favoráveis a tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº033/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 18 de agosto de 2025.


Ademir Crispim da Silva
Presidente


Carlos Santos
Relator


Rogério Cassiano Martins
Membro


LUIZ EDUARDO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

DE

PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 033/2025 do Poder Legislativo Municipal que: Institui no Município de Presidente Castelo Branco – PR a Semana da Mãe Atípica e dá outras providências.

I – Relatório

Foi protocolado na Câmara Municipal em 07/07/2025 o Projeto de Lei n.º 033/2025.

II - Voto do relator

O objetivo do projeto é conscientizar sobre as políticas de inclusão e valorização de pessoas com deficiência, se estendendo a palestras de incentivo e apoio para as pessoas que lidam com esses.

A adoção de um calendário voltado para palestras e um ciclo de atividades como oficinas, campanhas e acompanhamento específico, ajuda a estimular o debate sobre o tema, ajudando a promover maior fortalecimento dos programas de incentivo e inclusão. Através desse, se faz jus a disseminação de políticas públicas eficazes e voltadas ao incentivo e apoio aas causas de interesse publico e coletivo.

Em pauta da importância que a atividade venha a representar no cronograma municipal, sou favorável a tramitação e aprovação ao Projeto de Lei n.º 033/2025.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2025.

Rogério Cassiano Martins
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

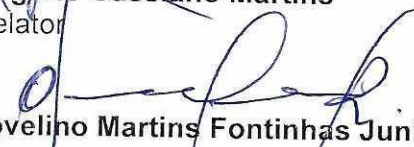
III Parecer da Comissão

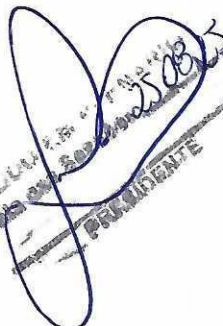
Com a presença de Carlos Santos (Presidente), Rogério Cassiano Martins (Relator) e Jovelino Martins Fontinhas Junior (Membro), essa Comissão se reuniu às 18h30 do dia 18 de agosto de 2025 neste recinto, e concluíram por três votos favoráveis a tramitação e aprovação do Projeto de Lei n.º 033/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 18 de agosto de 2025.


Carlos Santos
Presidente


Rogério Cassiano Martins
Relator


Jovelino Martins Fontinhas Junior
Membro


LUIZ F. S. A. MONTI
25/08/25
CARLOS SANTOS
PRESIDENTE